

Uruana de Minas, 01 de Julho de 2020.

Da: Secretaria Municipal Saúde.

Para: o Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito.

Com os Cumprimentos de estilo, diante do primeiro caso de COVID 19 confirmado em nosso Município, tendo em vista as medidas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 1.078 de 29 de Abril de 2020 e nº 1.174 de 26 Junho 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento ao COVID, e penalidades para que o descumprir.

Esta secretaria vem Solicitar a efetiva contratação temporária de funcionários para a composição do corpo de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para controle da pandemia de Coronavírus, para tanto em encaminhamos em anexo o termo de referencia Simplificado, em atendimento Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência.

Contando com a aquiescência do pleito solicitado, antecipo agradecimentos

Atenciosamente.

Werventon Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitações.

Para: Setor de Contabilidade

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para contratação temporária de funcionários para a composição do corpo de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para controle da pandemia de Coronavírus.

Uruana de Minas/MG, 01 de Julho de 2020.

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Contabilidade.

Para: Comissão Permanente de Licitações.

Referente: Contratação temporária de funcionários para a composição do corpo de funcionários da Secretaria de Saúde para controle da pandemia de Coronavírus.

Com este, confirmamos a existência de dotações orçamentárias nas rubricas a seguir especificadas.

02.11.02.10.305.0030.2106.33.90.36.00.1.54.00

02.11.02.10.305.0030.2106.33.90.36.00.1.02.00

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Uruana de Minas/MG, 01 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

CARLOS LACERDA VIANA VALADARES

Contador

COMUNICAÇÃO INTERNA.

Uruana de Minas/MG, 01 de Julho de 2020.

De: Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Para: Assessoria Jurídica.

Sr. Assessor Jurídica.

Tendo em vista que a necessidade de Contratação temporária de funcionários para a composição do corpo de funcionários da Secretaria de Saúde para controle da pandemia de Coronavírus.

E, tendo em vista, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, bem como nos Decretos Municipais nº 1.078 de 29 de Abril de 2020 e nº 1.174 de 26 Junho 2020, assim bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam o caso em apreço, emita parecer/justificativa sobre a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação.

Informamos, por fim, que o parecer dever ser direcionado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, autoridade que tem competência e poderes para ratificar a aquisição direta, com dispensa de licitação.

Atenciosamente

Joaquim Rodrigues de Queiroz

Presidente da CPL.

TERMO DE REFERENCIA SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.

1- DO OBJETO: Contratação de Pessoa em caráter emergencial e temporário para a prestação de serviços de fiscalização Sanitária.

2- JUSTIFICATIVA: A Justificativa para tal contratação se faz necessária devido a necessidade de reforço na equipe de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o numero reduzido de funcionários, para a implementação de medidas de prevenção da PANDEMIA DE CORONAVIRUS, que acomete a população mundial e por consequência, chegou ao município de Uruana de Minas, é necessário efetuar frentes de trabalho no intuito de reorganizar os sistemas de fiscalização sanitária e atender as normas dos nos Decretos Municipais nº 1.078 de 29 de Abril de 2020 e nº 1.174 de 26 Junho 2020.

É importante ressaltar que se trata de evento extremamente dinâmico, sendo que a doença conta com número crescente de casos confirmados no país e em Minas Gerais, e na região Noroeste de Minas, toda a população se encontra susceptível e, portanto, vulnerável. A necessidade de ações mitigadoras ao risco iminente se fundamenta em critérios técnicos tomando por base a progressão da doença e a transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento no cenário mundial.

3-DO NUMERO DE PESSOA A SER CONTRATADOS:

Solicitar a efetiva contratação temporária e emergencial de 05 (cinco) funcionários para composição do corpo de funcionários da Secretaria de Saúde para controle da pandemia de Coronavírus conforme relação em anexo. Ressalto que os funcionários da lista em anexo passaram por capacitação e treinamento pra execução dos serviços de vigilância Sanitária em observância ao Código de Saúde Código de saúde estadual e demais normas aplicáveis

4 -DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Devido a falta de emprego na Cidade, por não possuir empresas que Gera Renda e os pequenos estabelecimentos comerciais estão trabalhando de forma reduzida ou estão com as portas fechadas, e diante da Campanha “FIQUE EM CASA”, até os produtores rurais da região reduziu o número de ofertas de emprego, para a respectiva contratação recomendamos que seja escolhido as pessoas com as seguintes características:

I – Ser inscrito no Programa Bolsa Família

II – Estar desempregado

III – Renda Familiar não superior a (03) salário mínimo

IV – Possuir conhecimento para exercer a função.

5- JUSTIFICATIVA DO PREÇO- Os valores da contra prestação dos serviços estão compatíveis com os valores de mercado sendo pago o valor de R\$ 1.216,00 (um mil e duzentos e dezesseis reais) mensais piso salário Mínimo nacional, com jornada de trabalho de 06 horas diárias.

6- DOS DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS.

Documentos pessoais
PIS/PASEP
Comprovante de residência,

7- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES.

O acompanhamento fiscalização e gerenciamento na prestação dos serviços ficaram a cargos do Coordenado dos serviços de vigilância em Saúde.

8- Das Obrigações:

As obrigações das partes será inseridas no contrato de prestação de serviços

9- Do Prazo da Contratação:

A vigência dos contratos será vinculada a duração do estado de pandemia, ficando as datas a ser definidas no contrato de prestação de serviços.

10- Adequação Orçamentária: As despesas correrão a conta de dotações no orçamento vigente na seguinte classificação n°

02.11.02.10.305.0030.2106.33.90.36.00.1.54.00

02.11.02.10.305.0030.2106.33.90.36.00.1.02.00

Uruana de Minas, 02 de Julho de 2020.

Werventon Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

Relação dos Prestadores de serviços:

Nome	CPF	Enderença
Luciana do Rosário Costa	083.140.466-39	Rua João Severino Botelho, 172 - Distrito do Cercado - Uruana de Minas - MG
Eduardo Vinicius Gomes Santos	020.244.736-79	Rua Urucuaia, 420 - Centro - Uruana de Minas - MG
Andressa Figueiredo da Silva	116.120.916-60	Rua Vicente Alves, 20 - Centro - Uruana de Minas - MG
Amanda Fernandes Martins	116.189.456-02	Rua Francisco Pereira da Silva, 691 - Primavera - Uruana de Minas - MG
Jainy Barbara Ferreira Kern	116.189.586-82	Rua Deputado Camilo Machado, 375 - Centro - Uruana de Minas - MG

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para os devidos fins que se fizerem necessários que nesta data autuei o presente Processo Administrativo sob o nº 027/2020, Dispensa de Licitação nº 004/2020, conforme determinação do Senhor Presidente desta Comissão.

Uruana de Minas/MG, 02 de Julho de 2020.

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL.

ANALISE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER A DEMANDA DECORRENTE DA DESSIMINAÇÃO DA COVID-19.

Processo de nº 027/2020 Dispensa nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 1.234/2020, vem manifestar sobre procedimento de contratação emergencial de pessoal, para o atendimento das medidas adotadas, no âmbito do Município de Uruana de Minas, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020.

Na data de 02 de Julho de 2020, a Secretária Municipal de Saúde encaminhou a solicitação e o Termo de Referencia Simplificado solicitando a contratação de pessoal pra atender as necessidades de reforço na equipe de pessoal da Secretaria, tendo em vista o numero reduzido de funcionários, para a implementação de medidas de prevenção da **PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

O Termo de referencia em anexo atende as exigências da Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do **COVID-19**, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020. Esta comissão passará a analisar individualmente cada contratação indicada no termo de referencia e que fez o treinamento, visando à contratação, ***assim passa as considerações:***

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde- OMS declarou em 11 de março/2020, a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;

CONSIDERANDO, que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

CONSIDERANDO, que a rede municipal de saúde vem implementando planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção;

CONSIDERANDO, que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO, que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual Nº 47.886 de 15 de março de 2020, Decreto Municipal Nº 1.014 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 1.078 de 29 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 1.174 de 26 de Junho de 2020, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Uruana de Minas apresentou um caso positivo de COVID 19 e com a possibilidade de aumento de casos e que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de funcionários para a fiscalização sanitária das medidas adotadas no Decreto Municipal nº 1.174 de 26 de Junho de 2020.

Registra-se que em decorrência do aumento da demanda de atendimento, cuja equipe ordinária do Município não dispõe de funcionários em número suficiente para atender, as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 1.174 de 26 de Junho de 2020, entende-se por necessária a contratação dos funcionários para atender especificamente as novas medidas adotadas.

Diante do exposto acima esta Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, que alterou a Lei Federal nº 13.979/2020, **resolve, OPINAR FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação temporária e emergencial das pessoas físicas: Luciana do Rosário Costa, CPF: 083.140.466-39, Eduardo Vinicius Gomes Santos, CPF: 020.244.736-79, Andressa Figueiredo da Silva, CPF: 116.120.916-60, Amanda Fernandes Martins, CPF:

116.189.456-02, Jainy Barbara Ferreira Kern, CPF: 116.189.586-82, para a prestação de serviços temporário e emergência na fiscalização sanitária.

Uruana de Minas- MG, 02 de Julho de 2020.

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL

Karinne Mendes Ferreira

Secretária

Igor Fernandes da Silva

Membro

Da: Comissão de Licitações

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Ratificação do Processo de dispensa de Licitação;

Tendo em vista o cumprimento de todas as normas que rege o processo de dispensa de licitação para Contratação temporária de funcionários para a composição do corpo de funcionários da Secretaria de Saúde para controle da pandemia de Coronavírus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, encaminho a Vossa Excelência devidamente instruído e autuado o processo, tendo em vista ser a autoridade que tem competência e poderes para **ratificar** a contratação, com dispensa de licitação.

Uruana de Minas/MG, 02 de Julho de 2020.

Joaquim Rodrigues Queiroz

Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RONALDO FERREIRA DE MORAIS**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre a Contratação temporária de funcionários para a composição do corpo de funcionários da Secretaria de Saúde para controle da pandemia de Coronavírus, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com dispensa de licitação, fulcrada no Decreto Municipal nº 1.078/2020, Decreto Municipal nº 1.174/2020, Fundamenta ainda na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e na Medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, direto com as pessoas físicas: Luciana do Rosário Costa, CPF: 083.140.466-39, Eduardo Vinicius Gomes Santos, CPF: 020.244.736-79, Andressa Figueiredo da Silva, CPF: 116.120.916-60, Amanda Fernandes Martins, CPF: 116.189.456-02, Jainy Barbara Ferreira Kern, CPF: 116.189.586-82, Sendo o valor mensal de R\$1.216,00 por cada prestação de serviços. Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Uruana de Minas/MG, 02 de Julho de 2020.

RONALDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Uruana de Minas – MG em atendimento as disposições da Medida Provisória 926/2020, pelo Decreto Municipal nº 1.078/2020 e Decreto Municipal nº 1.174/2020 . Comunica aos interessados e ao público em geral o seguinte resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2020 Processo nº 027/2020. Objeto: Contratação temporária de funcionários para a composição do corpo de funcionários da Secretaria de Saúde para controle da pandemia de Coronavírus.

Uruana de Minas – MG, 02 de Julho de 2020.

Nome	CPF	Valor Mensal
Luciana do Rosário Costa	083.140.466-39	R\$ 1.216,00
Eduardo Vinicius Gomes Santos	020.244.736-79	R\$ 1.216,00
Andressa Figueiredo da Silva	116.120.916-60	R\$ 1.216,00
Amanda Fernandes Martins	116.189.456-02	R\$ 1.216,00
Jainy Barbara Ferreira Kern	116.189.586-82	R\$ 1.216,00

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º ____/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, COM CNPJ/MF N.º 01.609.942/0001-34, SITUADA À AV. BRASÍLIA, N.º 450, NA CIDADE DE URUANA DE MINAS – MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR RONALDO FERREIRA DE MORAIS, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE URUANA DE MINAS – MG, INSCRITO NO CPF SOB N.º 462.048.221-87.

CONTRATADA: _____, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PESSOA FÍSICA INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º _____, RG: _____, RESIDENTE E DOMICILIADA NA _____ - URUANA DE MINAS – MG.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Medida provisória n.º 926 de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal n.º 1.078/2020, Decreto Municipal n.º 1.174/2020 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

1– DO OBJETO

1.1 - Cabe a **CONTRATADA**, a prestação de serviços em caráter emergencial e temporário para a prestação de serviços de fiscalização Sanitária para controle da pandemia de Coronavírus, assim como orientação e prevenção, afim de evitar a contaminação com o vírus Sars-CoV-2, agente etiológico da doença coronavírus (Covid-19), conforme Decreto Municipal n.º 1.078/2020 e Decreto Municipal n.º 1.174/2020.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O presente **CONTRATO** será executado na seqüência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes;

2.2 - Durante a execução dos serviços e obras a **CONTRATADA**, zelará pela eficiência, pontualidade e adequação dos serviços às normas e padrões aplicáveis;

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pagará, pela prestação de serviços estipulado na Cláusula 1.1 – Objeto, a **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ XXXX (XXXX), sendo R\$XXX (XXX) mensal, pagamento este que será pago após a prestação dos serviços.

4 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1— O início de execução do **CONTRATO** será em 02 de julho de 2020 e terá sua vigência por XXX (XXXX) dias, até o término da execução, que se dará XXX de XXX de 2020, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.11.02.10.305.0030.2106.33.90.36.00.1.54.00, 02.11.02.10.305.0030.2106.33.90.36.00.1.02.00 – Ficha 934.**

6 – DA CLÁUSULA PENAL

6.1 – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

6.2 – Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

7 – DA RESCISÃO

7.1 – O presente **CONTRATO** se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 – Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.2 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

8 - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Ao presente **CONTRATO** é dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Medida

provisória nº 926 de 20 de março de 2020, bem como o Processo de Licitação nº 027/2020, Dispensa nº 004/2020.

8.2 - Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

9 – DO APOIO LOGÍSTICO

9.1 – A **CONTRATANTE** prestará apoio logístico a **CONTRATADA** e colocará à sua disposição material e condições para a realização dos trabalhos.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Contabilidade não se responsabilizará pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela **CONTRATADA** em razão das obrigações de sua alçada, bem como por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

10.2 – A **CONTRATADA** se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

10.3 – Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego, ou exercício de cargo ou função pública.

10.3.1 – Não receberá nem fará jus a **CONTRATADA** a qualquer remuneração indenização correspondente a FGTS, 13º Salário, Férias, Horas Extras, Descanso Semanal, Adicional Noturno, Periculosidade, Insalubridade, nem qualquer outro direito trabalhista ou estatutário, porventura existente.

11 – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos-MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas-MG, 23 de junho de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG
RONALDO FERREIRA DE MORAIS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ / _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.: